

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

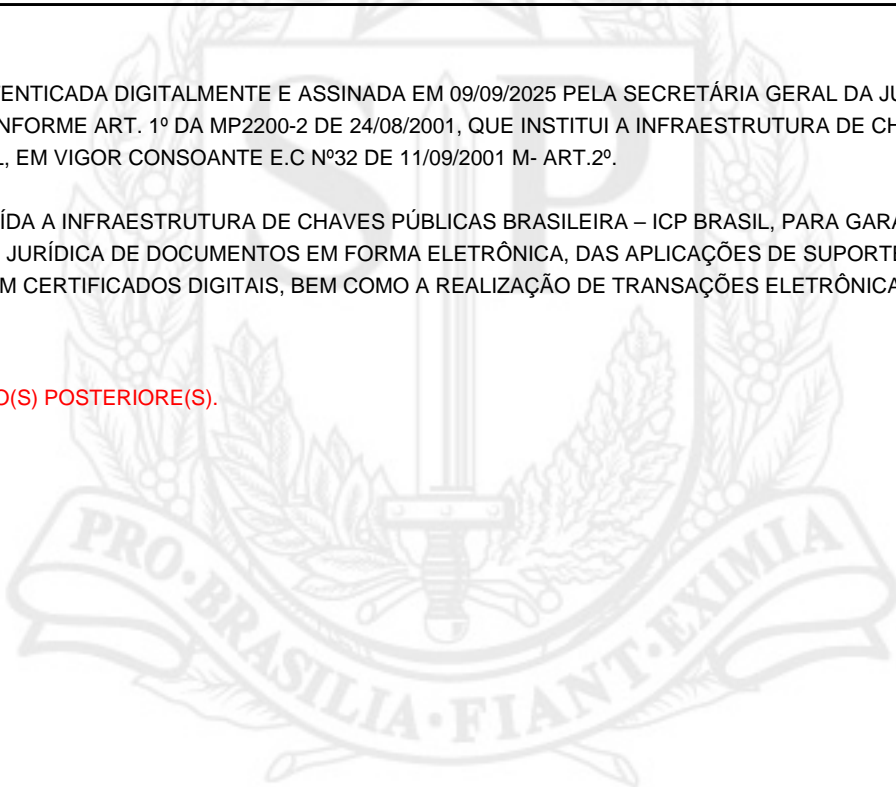
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SIBERIAN I PARTICIPACOES S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300674421	CNPJ 62.111.889/0001-31	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300674421	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 02:37:09	CÓDIGO DE CONTROLE 275865674
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
 2.776.017/25-0



TUB
 CAF

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 035153489-0



DADOS CADASTRAIS



MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;						JUCESP
NOME EMPRESARIAL Siberian I Participações S.A.				PORTE Normal	GUIÇ	
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 1461	COMPLEMENTO ADR4CNJ41SL23	CEP 01452-921	★ 27 AG		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	★		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 62.111.889/0001-31	NIRE - SEDE	PROT			
IDENTIFICAÇÃO SIGNA <input checked="" type="checkbox"/> <small>dmtr@petrovich.com.br</small>			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC		
NOME: DMITRII LENZI PETROVICH (Diretor)			DARE: R\$,00	1 / 1		
ASSINATURA: <input checked="" type="checkbox"/> DMITRII LENZI PETROVICH DATA: 27/08/2025			DARF: R\$,00			

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	() Documentos Pessoais
() Procuração	() Laudo de Avaliação
() Alvará Judicial	() Jornal
() Formal de Partilha	() Protocolo / Justificação
() Balanço Patrimonial	() Certidão
() Outros	

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

3530067442-1

01 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

305.216/25-9

JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674421 em 01/09/2025 da empresa SIBERIAN I PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 2776017250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275865674. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

78

2025
09 09 10



JUCESP
01 09 25



JUCESP PROTOCOLO
2.776.017/25-0



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
DA SIBERIAN I PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 62.111.889/0001-31

NIRE: 35267620020

Ref.: Transformação de Tipo Societário, Alteração de Natureza Jurídica, Alteração de Denominação Social, Eleição de Diretoria, Alterações à Representação do Capital Social, Aprovação de Estatuto Social.

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas,

Petrovich Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo/SP, sita à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º Andar, Cj. 41, Sl. 23, CEP 01.452-921, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.236.340/0001-00, que tem seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35267139542, neste ato representada por seu Administrador, **Dmitrii Petrovich**, brasileiro, solteiro, advogado, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido aos 15/11/1989, que possui residência e domicílio na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º Andar, Cj. 41, Sl. 23-e, CEP 01.452-921, e é portador da Cédula de Identidade RG nº 45.977.230-2 SSP/SP, com inscrição no CPF/MF sob o nº 384.950.128-04 ("**Petrovich**");

e

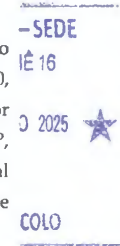
Petrovich Assessoria Corporativa Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo/SP, sita à Rua Padre Mélliton Vigueira Penilos, nº 107, Sala 1, Vila Leopoldina, CEP 05.305-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.205.974/0001-70, que tem seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35229736768, neste ato representada por seu Administrador, **Dmitrii Petrovich**, anteriormente qualificado ("**PAC**").

Petrovich e **PAC**, que são daqui em diante referidas como, quando em conjunto, Sócias, e se isoladamente, Sócia, únicas Sócias da sociedade empresária limitada denominada **SIBERIAN I PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo/SP, cuja sede tem endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º andar, Cj. 41, Sala 23-e, Jd. Paulistano, CEP 01.452-921, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.111.889/0001-31, com seu ato constitutivo e contrato social devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35267620020 em sessão de 06/08/2025 ("**Sociedade**"),

Têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade sob os termos e condições a seguir delineados:

1. Transformação de Tipo Societário – Alteração de Natureza Jurídica

- 1.1. Transformação.** As Sócias resolvem, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, na forma permitida pelo Contrato Social em sua Cláusula 18ª, proceder à transformação do tipo societário e alteração da natureza jurídica da Sociedade, que passa de uma sociedade empresária

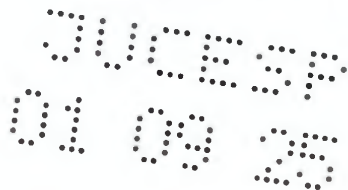


1

D4Sign 56d77e00c8e5-4446-4a41-c7521n36998f To confirm your signature, go to <https://www.jucsp.br/d4sign.com.br/verificar>
Document signed electronically, according to MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674421 em 01/09/2025 da empresa SIBERIAN I PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 2776017250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275865674. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Siberian I
Transformação

lida, para uma sociedade por ações de capital fechado, nos termos dos Artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e em vigor (“Código Civil”).

- 1.2. Continuidade no Tempo. As Sócios, doravante denominados “Acionistas”, fazem consignar que a referida transformação não implica qualquer solução de continuidade em relação à existência da Sociedade, a que a partir daqui, passa a se referir como “Companhia”, e aos negócios em curso e permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações que atualmente compõem o patrimônio da Companhia, observadas as deliberações deste instrumento (“Transformação”).
- 1.3. Regência Primária. A Companhia, a partir deste ato, passa a ser regida prioritariamente pelas disposições da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e suas posteriores alterações em vigor.
- 1.4. Advogada Responsável. Nos termos do Artigo 1º, § 2º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (“OAB”), assim como do item 2.2. da Seção I do Capítulo II do Anexo V da Instrução Normativa de nº 81 do ano de 2020 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (“DREI”), faz-se constar deste ato que é responsável por visá-lo a advogada **Gabriela Veras de Souza**, com inscrição ativa nos quadros da OAB sob o nº 333.312, da Seccional do Estado de São Paulo.

2. Alteração da Denominação Social

- 2.1. Nome Empresarial. Em razão da alteração da natureza jurídica da Companhia, em conformidade com o item 1, acima, as Acionistas resolvem pela alteração da denominação social da Sociedade, com a finalidade de adequar seu sufixo de tipo, que passa a se chamar “Siberian I Participações S.A.”.
- 2.2. Nome Fantasia. Os Acionistas deliberaram por consignar em ata que o nome fantasia da Companhia não será alterado, permanecendo a utilização da expressão “Siberian I”.

3. Conversão de Quotas em Ações Representativas do Capital Social da Sociedade

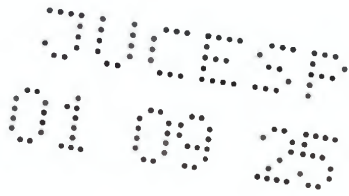
- 3.1. Ações. Também em decorrência da Transformação, as Acionistas deliberam pela conversão das atuais 100 (cem) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas do total do capital social da Sociedade, em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, sem que isso acarrete em qualquer alteração ao valor do capital social da Sociedade, que permanece inalterado no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser integralizado pelas Acionistas até 04 de agosto de 2026.
- 3.2. Proporção. As ações são atribuídas a cada Acionista na mesma proporção em que o eram as quotas quando ainda eram “Sócias”, sendo 99 (noventa e nove) ações de titularidade da Acionista

2

D4Sign 3347 (2025) 4440 0413 75 210364981. To control, suggest please go to <https://www.jucesp.net.br> to verify the document.
Document signed electronically, according to MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674421 em 01/09/2025 da empresa SIBERIAN I PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 2776017250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275865674. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Siberian I
Transformação

9.1.2.2. Forma de Atuação. Serão desenvolvidas as atividades da Companhia em local estabelecido fora de sua sede, tal como a residência dos próprios acionistas e/ou diretores, conforme o caso.

9.1.3. Exercício Social. Permanecerá a contagem que coincide com o ano civil comum, do dia 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de cada ano.

9.1.4. Prazo de Duração. Será indeterminado, como antes também era.

9.1.5. Foro. Continuará a ser aquele da Comarca de São Paulo/SP.

10. Adoção do Estatuto Social

10.1. Por fim, as Acionistas aprovam a redação do projeto de Estatuto Social preparado para a Companhia, tendo em vista a Transformação e demais deliberações ora aprovadas, nos termos constantes do Anexo III do presente instrumento.

10.2. Cumpridas todas as formalidades legais, fica definitivamente transformado o tipo societário e alterada a natureza jurídica da Sociedade/Companhia, cumprindo à sua Diretoria, já autorizada, a tomar as medidas e praticar todos os atos necessários para a efetivação da Transformação perante terceiros, em especial perante o fisco e o registro do comércio.

E, por estarem justos e contratados, as Acionistas firmam o presente instrumento em via eletrônica, conforme autorizado pelo Artigo 36 da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento de Registro Empresarial Integrado (“DREI”).

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2025.

Nota Adicional dos Acionistas:

Os próprios Acionistas, sendo os únicos reunidos, atuando de forma similar àquela que atuaria a Mesa de uma Assembleia Geral, no transcrever os fatos ocorridos e o teor das deliberações tomadas, declararam, para todos os fins de direito que este instrumento é cópia fiel daquele que faz parte do Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, como seu primeiro e até então único ato lavrado.

Restante da Página Deixado Intencionalmente em Branco.

Assinaturas seguem na próxima página.

JUCESP
01 09 25



Siberian I
Transformação

Página de assinaturas integrante e indissociável do ato societário de transformação de tipo e alteração de natureza jurídica da Siberian I Participações Ltda., agora Siberian I Participações S.A. do dia 08/08/2025.

Sócios/Acionistas:

dmirri@petrovich.com.br
Assinado
✓ DMITRI LENZI PETROVICH
D4Sign

Petrovich Ltda.

Por: Dmitrii Petrovich
Administrador

dmirri@petrovich.com.br
Assinado
✓ DMITRI LENZI PETROVICH
D4Sign

Petrovich Assessoria Corporativa Ltda.

Por: Dmitrii Petrovich
Administrador

Diretor:

dmirre@petrovich.com.br
Assinado
✓ DMITRI LENZI PETROVICH
D4Sign

Dmitrii Petrovich

Visto da Advogada:

gabriela.veras@petrovich.com.br
Assinado
✓ Gabriela Veras de Souza
D4Sign

Gabriela Veras de Souza

OAB/SP 333.312



D4Sign 58d77f00 (prod:4446, sig:110, sig2:216489) - Documento assinado eletronicamente, segundo a Lei nº 11.743/2008 e o Decreto nº 7.962/2013. Documento assinado eletronicamente, de acordo com a Resolução nº 44/2014 do Conselho Superior do Poder Judiciário do Estado de São Paulo.
Document signed electronically, according to MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674421 em 01/09/2025 da empresa SIBERIAN I PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 2776017250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275865674. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

305.216/25-9

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3530067442-1

JUCESP

JUCESP
11
01 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

305.216/25-9

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3530067442-1

JUCESP

SEDE



JUCESP
01 09 25



Siberian I
Transformação

Anexo I

SIBERIAN I PARTICIPAÇÕES S.A.
(Em processo de transformação)

CNPJ/MF: 62.111.889/0001-31
NIRE: *Pendente*

(1ª Alteração ao Contrato Social da Siberian I Participações Ltda.)

Boletim de Subscrição de Ações da Companhia

Companhia Emissora: Siberian I Participações S.A., companhia fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.111.889/0001-31 com NIRE pendente de concessão pela JUCESP, e sede na cidade de São Paulo/SP, sita à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º andar, Cj. 41, Sala 23-e, Jd. Paulistano, CEP: 01.452-921.

Subscritor: Petrovich Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo/SP, sita à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º Andar, Cj. 41, Sl. 23, CEP 01.452-921, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.236.340/0001-00, que tem seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35267139542, neste ato representada por seu Administrador, **Dmitrii Petrovich**, brasileiro, solteiro, advogado, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido aos 15/11/1989, que possui residência e domicílio na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º Andar, Cj. 41, Sl. 23-e, CEP 01.452-921, e é portador da Cédula de Identidade RG nº 45.977.230-2 SSP/SP, com inscrição no CPF/MF sob o nº 384.950.128-04.

Ações Subscritas: 99 (noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, fixado de acordo com os parâmetros do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei 6.404/76.

Valor da Subscrição: R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

Valor Integralizado: R\$ 0,00 (zero).

Prazo de Integralização: As ações subscritas e não integralizadas nesta data, num total de 99 (noventa e nove) ações, o serão, mediante uso de moeda corrente nacional, até o dia 04 de agosto do ano de 2026.

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2025.

Acionista:

dmitrii@petrovich.com.br
Assinado
DMITRII LEWZI PETROVICH
D4Sign

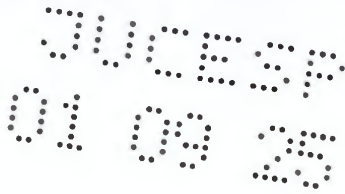
Petrovich Ltda.
Por: Dmitrii Petrovich

8

D4Sign 5ad77a00-0000-4400-0000-000000000000 - To Contato: Subscritores - 09/09/2025 - 2776017250 - Documento assinado eletronicamente.
Document signed electronically, according to MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674421 em 01/09/2025 da empresa SIBERIAN I PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2776017250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275865674. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Siberian I
Transformação

Anexo II

SIBERIAN I PARTICIPAÇÕES S.A.
(Em processo de transformação)

CNPJ/MF: 62.111.889/0001-31
NIRE: *Pendente*

(1ª Alteração ao Contrato Social da Siberian I Participações Ltda.)

Boletim de Subscrição de Ações da Companhia

Companhia Emissora: Siberian I Participações S.A., companhia fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.111.889/0001-31, com NIRE pendente de concessão pela JUCESP, e sede na cidade de São Paulo/SP, sita à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º andar, Cj. 41, Sala 23-e, bairro do Jardim Paulistano, CEP: 01.452-921.

Subscritor: Petrovich Assessoria Corporativa Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo/SP, sita à Rua Padre Mélliton Vigueira Penilos, nº 107, Sala 1, Vila Leopoldina, CEP 05.305-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.205.974/0001-70, que tem seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35229736768, neste ato representada por **Dmitrii Petrovich**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido aos 15/11/1989, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 45.977.230-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.950.128-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com domicílio comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º andar, Cj. 41, Sala 23, bairro do Jardim Paulistano, CEP: 01.452-921.

Ações Subscritas: 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), fixado de acordo com os parâmetros do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei 6.404/76.

Valor da Subscrição: R\$ 1,00 (um real).

Valor Integralizado: R\$ 0,00 (zero).

Prazo de Integralização: As ações subscritas e não integralizadas nesta data, num total de 1 (uma) ação, o serão, mediante uso de moeda corrente nacional, até o dia 04 de agosto do ano de 2026.

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2025.

Acionista:

dmitrii@petrovich.com.br

Assinado
✓ DMITRII LENZI PETROVICH
D4Sign

Petrovich Assessoria Corporativa Ltda.
Por: Dmitrii Petrovich



Siberian I
Transformação

Anexo III

(1ª Alteração ao Contrato Social da Siberian I Participações Ltda.)

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Siberian I Participações S.A.

(Em processo de transformação)

CNPJ/MF: 62.111.889/0001-31

NIRE: *Pendente*

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

- Denominação e Regência -

1. A Companhia gira sob a denominação de SIBERIAN I PARTICIPAÇÕES S.A (“Companhia”) e adota, como nome fantasia, aquele de “Siberian I”, sendo uma sociedade anônima constituída por via de transformação de uma sociedade empresária limitada, que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei Federal 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, também conhecida como “Lei das S.A.”.

Parágrafo Único.

As Ações de emissão da Companhia, sob titularidade de seus Acionistas, não estão vinculadas a qualquer acordo de acionistas firmado e não divulgado, mas seus Acionistas têm a opção e a liberdade de negociar tal documento caso assim lhes convenha. Na hipótese em que se concretize tal evento, será adotado este Estatuto Social para fazer constar a existência, a data de assinatura e o local de arquivamento do referido acordo.

ARTIGO SEGUNDO

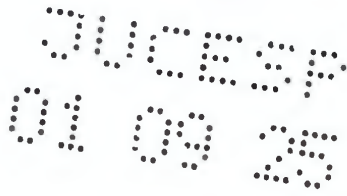
- Sede -

2. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º andar, Cj. 41, Sala 23-e, bairro do Jardim Paulistano, CEP: 01.452-921, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

Parágrafo Único.

Em se tratando de competência outorgado ao órgão da diretoria da Companhia, eventuais filiais abertas sob suas resoluções não serão necessariamente trazidas ao presente Estatuto Social na forma de listagem, ficando à critério da Diretoria, caso assim deseje, pautar em Ordem do Dia de





Siberian I
Transformação

Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral de Acionistas

ARTIGO SEXTO - Periodicidade das Assembleias -

6. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem e/ou sempre que assim for convocada pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

Parágrafo Terceiro. Os Acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos da Lei das S.A., devendo obrigatoriamente, sob pena de não ser permitida ao procurador a participação na Assembleia Geral, apresentar aos Diretores, conforme componham a Mesa da Assembleia, cópia da respectiva procuração no ato de ingresso no local de realização da Assembleia, conforme divulgado no respectivo edital de convocação.

ARTIGO SÉTIMO - Matérias de Competência Privativa da Assembleia Geral -

7. Além daquelas previstas na Lei das S.A., por serem consideradas matérias de alto teor de sensibilidade, e/ou de ordem estratégica para os negócios da Companhia, as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em Assembleia Geral:
- (a) a liquidação voluntária, recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou procedimentos;

12

D4Sign Doc:7350010070440da11c752c0969421 Document signed electronically, according to MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674421 em 01/09/2025 da empresa SIBERIAN I PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 2776017250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275865674. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- (b) a alteração do objeto social da Companhia ou da sua linha de negócios;
- (c) a alteração do estatuto social da Companhia;
- (d) a alteração dos direitos e preferências dos detentores de ações de emissão da Companhia;
- (e) qualquer reestruturação societária envolvendo a Companhia (i.e. incorporação, cisão, combinação de negócios, capitalização, ou transação similar) ou alteração do tipo societário da Companhia;
- (f) a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia, criação de nova classe de ações ou conversão de uma classe existente;
- (g) a política de distribuição de dividendos da Companhia ou sua alteração;
- (h) a alteração da estrutura administrativa da Companhia (incluindo o Conselho de Administração, se houver, ou a Diretoria);
- (i) a criação de subsidiárias;
- (j) a alteração (i.e. aumento ou redução) no capital social da Companhia;
- (k) o pedido de registro da Companhia como companhia aberta; admissão, registro e listagem de ações da Companhia em quaisquer bolsas de valores ou mercados de balcão;
- (l) a utilização da conta de reserva de capital da Companhia;
- (m) as demonstrações financeiras, relatórios da administração e destinação dos resultados da Companhia, incluindo a distribuição de dividendos;
- (n) a criação de *stock options*, *phantom stocks*, planos de incentive e demais planos semelhantes pela Companhia;
- (o) a fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e aprovação do plano de negócios anual, que deverá conter o orçamento e detalhamento dos objetivos e estratégias de negócios para o período ("Plano Anual");
- (p) fixação e alteração da remuneração individual dos administradores, de seus benefícios indiretos e demais incentivos, observado o limite global da administração estabelecido na Assembleia Geral;

JUCESP
01 09 25

Siberian I
Transformação

- (q) aprovação de planos de participação de lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos administradores e empregados da Companhia;
- (r) a prática de quaisquer atos, incluindo a celebração de quaisquer acordos ou contratos, que impliquem em obrigação de pagamento por parte da Companhia ou por parte de qualquer sociedade controlada pela Companhia, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), seja em ato único ou em uma série de atos relacionados num período de 12 (doze) meses;
- (s) a celebração de qualquer transação, endividamento ou que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia que exceda o endividamento total aprovado no Plano Anual do ano correspondente ao exercício social em valor equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia, o que for menor;
- (t) a realização de qualquer investimento pela Companhia ou por sociedades controladas que exija valores superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) da CAPEX;
- (u) a aquisição, venda, criação de ônus ou transferência de qualquer ativo (incluindo ações ou outros valores mobiliários em outra entidade) envolvendo valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (v) a aprovação prévia para a celebração, alteração ou rescisão de contratos entre a Companhia e partes relacionadas;
- (w) a alienação de participação em outras sociedades;
- (x) a realização de chamadas de capital, dentro do limite do capital social subscrito;
- (y) a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (z) a definição da orientação de voto da Companhia em assembleias gerais, reuniões de sócios e/ou reuniões de Conselho de Administração de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (aa) a prestação de garantias em benefício de terceiros;
- (bb) a realização de transações com partes relacionadas;
- (cc) a eleição e a destituição de auditores independentes;

- (dd) a realização de contribuições a partidos políticos e doações;
- (ee) a realização de combinação de negócios, aquisição de sociedades ou a participação, seja no capital ou através de instrumento contratual, em qualquer terceiro, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento;
- (ff) o investimento em instrumentos derivativos; e
- (gg) a participação da Companhia, como autora, em procedimentos arbitrais, processos judiciais ou administrativos envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente do valor, envolvendo matérias regulatórias ou face entidades governamentais.

Parágrafo Único.

Na hipótese em que venha a ser criado e instalado um Conselho de Administração, poderão os Acionistas estabelecer parte ou o todo das matérias indicadas acima, quando não conflitante com eventual disposição da Lei das S.A., como atribuição de deliberação de ordem dos respectivos conselheiros, visando maior fluidez e celeridade aos negócios da Companhia.

CAPÍTULO IV
Da Administração

ARTIGO OITAVO
- Composição da Diretoria -

- 8. A administração da Companhia será exercida exclusivamente por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, todos com a designação de Diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país ou fora dele, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício dos seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro.

Quando houver apenas um diretor, este será o Diretor Único, assim designado e empossado de todos os poderes possíveis e permitidos dentro da Lei e deste Estatuto Social para representar a Companhia sob qualquer aspecto e perante qualquer pessoa, exercendo as funções inerentes aos principais cargos de diretoria do mercado ordinário, como os de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Comercial, sendo certo que atuará com diligência e vigilância como forma de fazer com que a Companhia cumpra com seus objetivos e possa gerar lucro aos Acionistas, dadas as corretas condições do mercado para que isso ocorra.



Siberian I
Transformação

Parágrafo Segundo.

Havendo dois ou três diretores, não mais será utilizado o título de Diretor Único, mas sim o título de Diretor Geral pelo diretor originalmente eleito, sendo os demais caracterizados como Diretores, inexistindo designação específica que atribua a eles, tão somente pelo título, qualquer tipo de função específica, ficando a cargo do Diretor Geral designar e supervisionar as funções e atividades dos demais diretores, em conformidade com a experiência, campo de formação e de atuação de cada um, assim como levando em consideração as necessidades da Companhia e, em havendo, as orientações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro.

Os diretores ficam dispensados de prestar caução e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, sendo-lhes garantido o direito de renunciar a tal remuneração, à sua própria conveniência.

Parágrafo Quarto.

A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

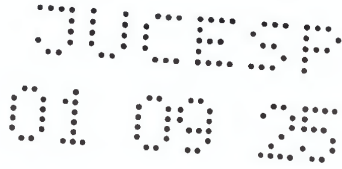
ARTIGO NONO

- Impedimento de Diretor -

9. No caso de impedimento ocasional de um Diretor, qualquer que seja o motivo, dever-se-á considerar as seguintes hipóteses:
- (a) havendo ao menos um outro diretor cujo mandato esteja válido, este cumulará as funções do diretor impedido pelo restante do mandato para o qual foi eleito este diretor substituto;
 - (b) havendo mais de um diretor, no caso em que três estejam exercendo suas respectivas funções no momento em que um sofre o impedimento, apenas um cumulará as funções do diretor impedido, também pelo tempo de mandato para o qual tenha sido eleito, sendo a escolha feita racionalmente entre os próprios diretores em sede de reunião da diretoria, responsabilizando-se os participantes por informar aos Acionistas sobre sua decisão, enviando cópia do termo de posse lavrado e assinado no respectivo livro de atas das reuniões da diretoria, obrigando-se a assembleia geral, na primeira oportunidade em que vier a se reunir após tal ocorrência, a ratificar a escolha realizada; ou
 - (c) na hipótese em que não haja nenhum outro diretor em exercício de seu cargo, qualquer Acionista fará convocar, no menor tempo possível, assembleia especial para eleição de novo Diretor.

ARTIGO DÉCIMO

- Poderes de Representação -



Siberian I
Transformação

10. A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representa-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos, e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques, abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias; adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis, sempre respeitados os limites impostos pelo Artigo Sétimo deste Estatuto Social, no que tange às decisões de cunho estratégico, que serão sempre tomadas pela Assembleia Geral que, em caso de aprovação, autorizará expressamente a administração da Companhia a prosseguir com os eventuais atos decorrentes de sua deliberação.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO - Forma de Representação -

11. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem:
- (a) Ao Diretor Único, na hipótese em que só haja um diretor em exercício de suas funções, responsável integral pela representação da Companhia;
 - (b) A qualquer diretor, agindo isoladamente, na hipótese em que haja dois ou mais diretores eleitos, desde que informados os demais diretores sobre suas ações, o que poderá ser feito via mero envio de mensagem de natureza eletrônica, sendo dispensada qualquer reunião formal para o curso ordinário dos negócios; e/ou
 - (c) A um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único.

A nomeação de procurador (es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, conforme item “b”, acima, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, exceto em relação às procurações “ad judicia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO - Vigilância -

12. Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V



JUCESP
01 09 25



Siberian I
Transformação

Página de assinaturas integrante do Estatuto Social anexo à 1ª Alteração ao Contrato Social da Siberian I Participações Ltda. (agora "Siberian I Participações S.A."), com transformação de tipo societário e alteração da natureza jurídica, realizada aos 08 de agosto de 2025.

Acionistas:

dmtrii@petrovich.com.br
Assinado
✓ DMITRII LEANZI PETROVICH
D4Sign

Petrovich Ltda.
Por: Dmitrii Petrovich
Administrador

dmtrii@petrovich.com.br
Assinado
✓ DMITRII LEANZI PETROVICH
D4Sign

Petrovich Assessoria Corporativa Ltda.
Por: Dmitrii Petrovich
Administrador

Diretor Eleito:

dmtrii@petrovich.com.br
Assinado
✓ DMITRII LEANZI PETROVICH
D4Sign

Dmitrii Petrovich

Visto da Advogada:

gabriela.veras@petrovich.com.br
Assinado
✓ Gabriela Veras de Souza
D4Sign

Gabriela Veras de Souza
OAB/SP 333.312



JUCESP
01 09 25



Siberian I
Transformação

Anexo V
(1ª Alteração ao Contrato Social da Siberian I Participações Ltda.)

SIBERIAN I PARTICIPAÇÕES S.A.
(Em processo de transformação)

CNPJ/MF: 62.111.889/0001-31
NIRE: *Pendente*

DECLARAÇÃO DE REÚNCIA À REMUNERAÇÃO

O Sr. **Dmitrii Lenzi Petrovich**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido aos 15/11/1989, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 45.977.230-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.950.128-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com domicílio comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º andar, Cj. 41, Sala 23, bairro do Jardim Paulistano, CEP: 01.452-921, tendo tomado posse do cargo de Diretor para o qual foi eleito em sede de transformação de tipo societário e alteração de natureza jurídica da **Siberian I Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.111.889/0001-31, com seus atos constitutivos em fase de arquivamento perante a JUCESP, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 4º andar, Cj. 41, Sala 23-e, bairro do Jardim Paulistano, CEP: 01.452-921, declara que:

RENUNCIA EXPRESSAMENTE ao direito de recebimento de todo e qualquer tipo de remuneração porventura prevista para o cargo executivo estatutário que vem a ocupar nesta mesma data, seja ela devida no presente ou sob qualquer hipótese instalada no futuro.

Desta forma, nada terá a reclamar da Companhia e/ou de seus acionistas, a qualquer tempo, no que diz respeito a remuneração e/ou verbas de natureza salarial ou semelhante que lhe pudessem ser devidas.

São Paulo/dimitrii@petrovich.com.br

Assinado
✓ DMITRII LENZI PETROVICH
D4Sign

Dmitrii Lenzi Petrovich
Diretor Único



Instrumento Particular de Autenticação de Documentos e Assinaturas

Corporate and Beyond

"DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE"

Com base no Art. 28, alínea B e § 2º, inciso I da IN 81/20 do DREI, o sr. DMITRII LENZI PETROVICH abaixo assinado, qualificado e identificado, brasileiro, maior, possuidor de registro geral e inscrição no CPF, que é profissional graduado como advogado, com inscrição ativa na OAB e que atua com direito societário, participante do quadro de colaboradores da Petrovich Ltda., declara, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, que são autênticas as cópias e/ou impressões dos documentos apresentados a seguir relacionados e garante a validade e autenticidade de todas e quaisquer assinaturas apostas a eles, independentemente da forma como se apresentem

Documentos e Assinaturas Autenticados Nesta Declaração

PJ Objeto deste Arquivamento:		Siberian I Participações Ltda.					
Identidades	Tipo	Data de Emissão	Indivíduo Identificado		Qualificação	Vias	Fls
	OAB	07/07/2018	Dmitrii Petrovich		Administrador	1	1
Docs. Societários	Id Do Ato	Data de Ass.	Signatários	Qualificação	Tipo de Assinatura	Vias	Fls
	1ª ACS da Sociedade Instrumento de transformação de tipo societário - assinada	08/08/2025	Dmitrii Petrovich Dmitrii Petrovich	Administrador Diretor	Digital	3	24
	Capa do Requerimento	11/08/2025	Dmitrii Petrovich	Diretor	Digital	1	4
	Capa do Requerimento II	20/08/2025	Dmitrii Petrovich	Diretor	Digital	1	3
	Capa do Requerimento III	27/08/2025	Dmitrii Petrovich	Diretor	Digital	1	3
	Declaração Autenticidade	27/08/2025	Dmitrii Petrovich	Advogado	Físico	1	1
	DBE	12/08/2025	Dmitrii Petrovich	Diretor	Digital	1	1
	Declaração SIL	27/08/2025	Dmitrii Petrovich	Diretor	Digital	1	1

Declarante: **Nome:** Dmitrii Petrovich
Origem: Brasil, São Paulo/SP.
Estado Civil: Solteiro.
Profissão: Advogado.
Nascimento: 15/11/1989.
RG: 45.977.230-2 SSP/SP.
CPF: 384.950.128-04
OAB: 320.809 / SP.

Que assina a presente neste dia 27/08/2025

www.petrovich.com.br

gerencial@petrovich.com.br

+55 11 5118-9222

Av. Brig. Faria Lima, 1461, 4º Andar, Jd. Paulistano, São Paulo.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674421 em 01/09/2025 da empresa SIBERIAN I PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 2776017250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275865674. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

